



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CABEDELO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PARTIUIF

EDITAL Nº 05/2026, de 31 de março de 2026

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS - PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO PROGRAMA PARTIUIF

A Diretora do IFPB do campus Cabedelo, por meio da Coordenação Local do Programa PartiuIF do IFPB, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso no **Programa PartiuIF 2026** selecionados através do **Edital nº 001/2026 - PRE/PartiuIF, de 01 de Março de 2026**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 29/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025.

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no **Programa PartiuIF 2026** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CABEDELO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PARTIUIF

EDITAL Nº 05/2026, de 31 de março de 2026

qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CABEDELO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PARTIUIF

EDITAL Nº 05/2026, de 31 de março de 2026

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CABEDELO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PARTIUIF

EDITAL Nº 05/2026, de 31 de março de 2026

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, redominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 **O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CABEDELO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PARTIUIF

EDITAL Nº 05/2026, de 31 de março de 2026

exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no Programa PartiuIF deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no ANEXO I deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no Programa PartiuIF, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão realizar a pré-matrícula no período de 31 de março a 07 de abril de 2026 e anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no Edital nº 001/2026 - PRE/PartiuIF, de 01 de Março de 2026. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.**

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do Edital.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital nº 001/2026 - PRE/PartiuIF, de 01 de Março de 2026. O candidato poderá interpor recurso através do link: <https://forms.gle/BnMq99cJjEySLEDS7>. Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CABEDELO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PARTIU-IF

EDITAL Nº 05/2026, de 31 de março de 2026

3.3 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

3.4 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.5 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.5.1.A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/pro-reitoria/pre/assuntos/partiu-if/processo-seletivo-estudantes>

Cabedelo - PB, 31 de março de 2026.

(assinado no original)
Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista
Diretora Geral do IFPB – Campus Cabedelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CABEDELO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PARTIUIF

EDITAL Nº 05/2026, de 31 de março de 2026

ANEXO I

Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no Programa PartiuIF deverão realizar a pré-matrícula no período de 31 de março a 07 de abril de 2026, anexar a documentação básica e específica, prevista no Edital nº 001/2026 - PRE/PartiuIF, de 01 de Março de 2026 e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

Observação: *Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula no período de 31 de março a 07 de abril de 2026, anexar a documentação básica e específica, prevista no Edital nº 001/2026 - PRE/PartiuIF, de 01 de Março de 2026. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.*

IFPB - CAMPUS CABEDELO Endereço: Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha – Cabedelo Contato: (83) 3248-5400	
NOME	DIA / HORÁRIO / SALA
1º – YASMIN KETHILYN SILVA ANDRADE	07/04/2026 – 09h e 30min – Bloco Administrativo Tolerância de chegada: 09h e 45min
2º – MARIA CECÍLIA SALES SILVIA	
3º – LUCIELLY DA SILVA RIBEIRO	
4º – LUIZ FELIPE GOMES MAEIRA	
5º – DEBORAH IUARA ALFREDO GOMES	
6º – ISAAC DE LIMA FERRAZ	
7º – JULIA KEMILLY DA SILVA NASCIMENTO	
8º – DIEGO HENDERSONN FERREIRA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CABEDELO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PARTIUIF

EDITAL Nº 05/2026, de 31 de março de 2026

9º – RENATA RITA DE CASSIA DOS SANTOS	
10º – PEDRO MIGUEL DA SILVA FERREIRA	
11º – ANA VITÓRIA ALVES DA SILVA SILVESTRE	
12º – EDILSON DE MELLO SILVA FILHO	
13º – BIANCA BERNARDINO DE OLIVEIRA	
14º – EMANUEL ENRIQUE BATISTA DA SILVA	
15º – TAKIRA BARBOSA BATISTA	
16º – CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FERREIRA	
17º – ASSUCENA MEDEIROS DE ARAÚJO	
18º – JAIRO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	
19º – JULIO RAFAEL LIMA SOUZA	
20º – ALLAN YSTEFERSSON RAMOS CAVALCANTE	
21º – MATHEUS DE OLIVEIRA BOTELHO	
22º – JAMES BRYAN SANTANA DA SILVA	
23º – JOSÉ ENRIQUE DO VALE RODRIGUES	
24º – MARIAH DE LIMA SOARES	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CABEDELO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PARTIUIF

EDITAL Nº 05/2026, de 31 de março de 2026

25º – MARIA FERNANDA LOPES DA CONCEIÇÃO	
26º – JOSÉ VINICIUS TRINDADE DOS SANTOS	
27º – RAKELLY VITÓRIA DOS SANTOS LOPES	
28º – RAISSA ARAÚJO DA SILVA	
29º – JORDAN RODOLFO DE LIMA SILVA	

Cabedelo (PB), 31 de março de 2026.

(assinado no original)
Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista
Diretora Geral do IFPB – Campus Cabedelo